



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A CONDUCTO ENGENHARIA
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 17/2021**, que tem como objeto a prestação dos serviços de reforma da cobertura da Vara do Trabalho de Iguatu/CE, pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 2175/2020**, com fundamento nos artigos 57, §1º, Inc. II, e 65, inc. II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Quarta, Décima Sétima e Vigésima do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – CONDUCTO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Calixto Machado, Nº 21, Sala N, Pires Façanha – Eusébio – CE, CEP 67760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.600/0001-82, aqui representada por seu sócio administrador, **ABELARDO GUILHERME BARBOSA NETO**, inscrito no CPF nº. 480.106.263-68 e RG 12945-D – CREA – CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item 4.1 da **Cláusula Quarta - Do prazo e condições da prestação dos serviços**, em virtude da prorrogação por mais 30 dias do prazo de execução dos serviços (contabilizado a partir do primeiro dia após o fim do prazo inicial), cuja redação passa a ser da seguinte forma:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos. Prazo contado do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem 17.1.1 ao item 17.1 da **Cláusula Décima Sétima - Da Vigência e da Prorrogação**, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **30 (trinta)** dias, com a seguinte redação:

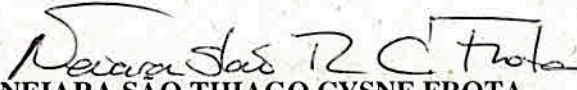
“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”.

17.1 (...)

17.1.1- Fica prorrogado, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo de vigência do contrato, previsto no item **17.1.** desta Cláusula.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, (data conforme última assinatura digital).


NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE

ABELARDO
GUILHERME BARBOSA
NETO:48010626368

Assinado de forma digital por
ABELARDO GUILHERME BARBOSA
NETO:48010626368
Dados: 2021.10.27 16:20:44 -03'00'

ABELARDO GUILHERME BARBOSA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA